



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório nº 242/2022

Pregão Presencial nº 21/2022

Sessão Pública

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PLANTIO DE GRAMA MATO-GROSSO EM PLACAS NA VILA NOVA ESPERANÇA

Na data de 26 de outubro de 2022 às 13h30min, reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe, na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal na cidade de Bofete, Estado de São Paulo:

O Pregoeiro nomeado pela Portaria 3.8915/2022 apresentada abaixo, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) do presente pregão.

MATEUS FELIPE HOLTZ – PREGOEIRO

ANA CAROLINA BARROS MARQUES - ASSISTENTE

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatou-se a entrega de envelopes de proposta e documentação por uma empresa interessada, cujo representante optou por não se credenciar para praticar atos durante a sessão.

PROPONENTE/ REPRESENTANTE

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CNPJ: 06.316.654/0001-05

(SEM REPRESENTANTE LEGAL)



Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes (1) e (2), juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Termo de Credenciamento, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para os itens.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CNPJ: 06.316.654/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Plantio de grama mato-grosso em placas em todo o talude, conforme projeto anexo	Metro quadrado (m ²)	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
TOTAL					R\$ 27.200,00

RODADA DE NEGOCIAÇÃO

Tendo em vista a inexistência de credenciados para negociar o valor junto ao pregoeiro, o certame seguiu seu curso normal.

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123/2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme



lista de situação dos itens:

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CNPJ: 06.316.654/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Plantio de grama mato-grosso em placas em todo o talude, conforme projeto anexo	Metro quadrado (m ²)	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
TOTAL					R\$ 27.200,00

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 9 do Edital, o que consta na lista:

1- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;



d) Caso os documentos dos itens acima indicados já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento, o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.

2- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.
- b) Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;
- c) Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

3- PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresa ou Empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;
- i) As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para ME e EPP o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- l) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo II.
- m) Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VII.



4- PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar ao menos um atestado de desempenho anterior que comprove a prestação dos serviços licitados compreendendo ao menos 25% do quantitativo da planilha orçamentária, sem prejuízo de prazo de validade, compatível com o objeto global da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.1.4.2 – A autenticidade do atestado poderá ser pivô de diligência para sua respectiva averiguação, sob as possíveis penas do crime de falsidade ideológica e fraude.

9.1.4.3 - Declaração formal que a empresa possui disponibilidade de pessoal e material para o fornecimento proposto neste edital, nos termos disposto no § 6º, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo X.

5 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

a) A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

c) Em todas as hipóteses referidas nos itens retro indicados, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão à empresa:

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CNPJ: 06.316.654/0001-05



RESSALVAS DO PREGOEIRO

Não há ressalvas

RECURSO

Não há recursos.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com o membro de sua Equipe de Apoio, e ainda pelos representantes das empresas.

OCORRÊNCIAS

Não há ocorrências.

ASSINAM

Portarias 3.915/2022:



MATEUS FELIPE HOLTZ – PREGOEIRO



ANA CAROLINA BARROS MARQUES - ASSISTENTE